



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

“Dispõe sobre o Segundo Termo aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5192/2011, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDAMAR – Fundação Mar, com objetivos de manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho e fomentar a atividade turística no Município.”

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, autorizado pela Lei municipal nº. 1739/ 2005, Lei Municipal nº 2112/ 2010, Decreto Municipal nº 5192/2011, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos moldes do artigo 116 e seus parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica alterado o Termo de Convênio anexo ao Decreto Municipal nº 5192/2011, celebrado com a FUNDAMAR – Fundação Mar, nos moldes do Segundo Termo Aditivo anexo.*

***Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.*

São Sebastião, 01 de fevereiro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 4698/2010

“Segundo Termo aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5192/2011, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDAMAR – Fundação Mar, com objetivos de manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho e fomentar a atividade turística no Município.”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG nº. 6.032.195-7 e CPF nº. 857.650.908-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **FUNDAMAR – Fundação Mar**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Vereador Antonio Borges, nº 1905 – Bairro Varadouro – São Sebastião /SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.652.552/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. JEANNIS MICHAIL PLATON, portador do RG nº. 3.889.253-4 e CPF nº. 249.787.798-04, residente e domiciliado na Rua José Nobre, nº 580, Pontal da Cruz, São Sebastião – SP., doravante denominada **FUNDAÇÃO**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1739 de 29 de Março de 2005, Lei Municipal nº 2112/ 2010 de 30 de Dezembro de 2010, resolvem firmar este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto Municipal nº 5192/2011, celebrado em 08/11/2011 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

a) A fixação do valor do repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta; e

b) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, previsto na Cláusula Décima; e

Parágrafo único. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela FUNDAÇÃO e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO com recursos públicos é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), com parcelas mensais de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), onerando a Unidade Orçamentária 02.12.02 – 23.695.6004.2014.000.3.3.50.43.00. do Orçamento do Exercício de 2013, nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

| Parcela | Data | Condição |
|--------------|---|--|
| 15 (Jan./13) | Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo aditivo. | Mediante a entrega da prestação de contas do 14º mês e aprovação da prestação de contas do 13º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 16 (Fev./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 14º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 17 (Mar./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 16º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 15º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 18 (Abr./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 16º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 19 (Mai./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 17º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 20 (Jun./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 18º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 21 (Jul./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 19º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 22 (Ago./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 20º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 23 (Set/13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 21º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 24 (Out./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 23º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 22º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 25 (Nov./13) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de | Mediante a aprovação da prestação de contas do 23º mês e respectivo relatório mensal das |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

| | | |
|--------------|--|---|
| | <i>contas do 24º mês.</i> | <i>atividades desenvolvidas.</i> |
| 26 (Dez./13) | <i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 25º mês.</i> | <i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 24º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i> |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Parceria fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio anexo ao Decreto 5192/2011, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 02 de janeiro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
o

RENÉ GARAVATTI
Presidente
FUNDAMAR – Fundação Mar

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

TERMOS DE CONVÊNIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião

ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAMAR – Fundação MAR

CONVÊNIO Nº: Decreto Municipal nº 5192/2011

OBJETO: Manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho, e Fomentar Atividades Turísticas no Município, conforme plano de trabalho.

EXERCÍCIO: 2013

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Sebastião 02 de janeiro de 2013.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

ENTIDADE PARCEIRA

RENE GARAVATTI
Presidente

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião

ENTIDADE PARCEIRA: FUNDAMAR – Fundação MAR

CONVÊNIO Nº: Decreto Municipal nº 5192/2011

OBJETO: Manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho, e Fomentar Atividades Turísticas no Município, conforme plano de trabalho.

| | |
|----------------------|--|
| Nome | Ernane Bilotte Primazzi |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG nº | 6.032.195-7 |
| Endereço Residencial | Rua Frei Galvão, 944, Reserva Du Molin, São Sebastião, São Paulo, CEP 11.600-000, Telefone 012- 38620377 |
| Telefone | 012- 38620377 |
| e-mail | rtprimazze@hotmail.com |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome | Marianita Bueno |
| Cargo | Secretaria de Cultura e Turismo |
| RG nº | 6.032.195-7 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dr. Altino Arantes, 174, centro, São Sebastião, São Paulo, CEP 11.600-000 Telefone e Fax 012- 3892-2620 |
| Telefone | 012- 3892-2620 |
| e-mail | anitabueno@uol.com.br |

São Sebastião 02 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião

CONTRATADA: FUNDAMAR – Fundação MAR

CONTRATO Nº (processo administrativo): 11150/2009

OBJETO: Manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho, e Fomentar Atividades Turísticas no Município, conforme plano de trabalho

| | |
|----------------------|---|
| Nome | Rene Garavatti |
| Cargo | Presidente |
| RG nº | 5.313.580- SSP/SP |
| Endereço Residencial | Rua Francisco da Cruz Maldonado, 55, Portal da Olaria, São Sebastião, São Paulo – CEP 11600-000 |
| Telefone | 12- 78168220 |
| e-mail | Fundacaomar@uol.com.br |

.Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome | Rene Garavatti |
| Cargo | Presidente |
| RG nº | 5.313.580- SSP/SP |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Francisco da Cruz Maldonado, 55, Portal da Olaria, São Sebastião, São Paulo – CEP 11600-000 |
| Telefone | 12- 78168220 |
| e-mail | Fundacaomar@uol.com.br |

São Sebastião 02 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5634/2013

RENE GARAVATTI
Presidente

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra